

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61 (“CONTRATANTE”); e

ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO, com sede na Praça Eugênio Jardim, nº 34, Apartamento 502, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22061-040, inscrito no CPF sob o nº 388.748.307-34 (“CONTRATADO” e, em conjunto com a CONTRATANTE, as “Partes”).

Considerando que em 03 de fevereiro de 2025 as Partes assinaram Contrato de Prestação de Serviços com finalidade de contribuição para a obtenção de resultados definidos nos planos técnico e esportivo da CONTRATANTE.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1 As Partes, acordam desde já, que fica prorrogada a vigência do Contrato Original até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE

2.1 O valor contratual pactuado permanecerá inalterado até o cumprimento de 12 (doze) meses da assinatura do contrato original, ou seja, até 03 de fevereiro de 2026. Sendo certo que, a partir de fevereiro de 2026, o valor será reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O novo valor, reajustado com base na variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a janeiro/2026, será de R\$ 24.641,59 (Vinte e quatro mil, seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e passará a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2026, mantendo-se aplicável até o próximo reajuste anual, observada a continuidade da vigência contratual e eventuais prorrogações de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os termos definidos no Contrato Original, quando utilizados neste Aditivo manterão os significados que lhes foram atribuídos, salvo disposição expressa em contrário neste instrumento.

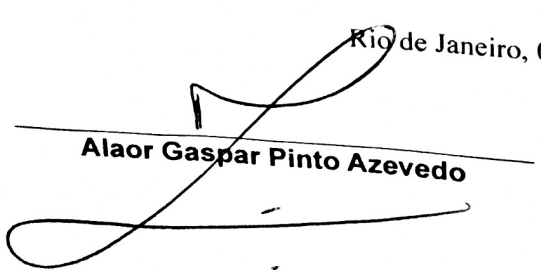
3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, naquilo em que não colidirem com o presente instrumento.

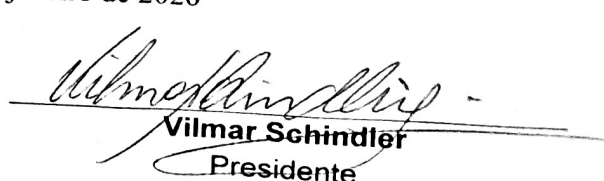
3.3. Este aditivo passa a integrar o contrato original, para todos os fins de direito, devendo ser lido e interpretado em conjunto com o mesmo.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para julgar qualquer disputa não resolvida na forma da cláusula acima entre as Partes, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venham a ser.

3.5. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2026


Alaor Gaspar Pinto Azevedo


Vilmar Schindler
Presidente